

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 377/93
INTERESSADA : Faculdade de Medicina de Marília
ASSUNTO : Relatório Anual de 1992
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 517/93 - CETG - "D" Aprovado em 23-06-93
Comunicado ao Pleno em 30-06-93

1. HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Marília encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa mais de 180 dias letivos anuais de acordo com o curso e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Medicina de Marília desenvolveu suas atividades nesse período com 145 professores e 534 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 377/93

PARECER CEE Nº 517/93

Cursos

Medicina

Enfermagem e Obstetrícia

3. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1992 da Faculdade de Medicina de Marília, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 18 de junho de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 377/93

PARECER CEE Nº 517/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 23 de junho de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG